

PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI N° 1011/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza do Poder Executivo a contratar

operação de crédito com a Caixa Econômica Federal -

CEF, e dá outras providências".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e

promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar

operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, até o valor de R\$

6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), e garantir financiamento na linha de credito

do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro,

destinado à aplicação em despesa de capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de

29/06/2017, observadas as disposições legais em vigor e em especial a Lei Complementar

Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, para a contratação de operação de crédito, as normas

e as condições específicas aprovadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para a

operação.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o

Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e

irretratável, a modo pró solvendo as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I,

alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do inciso IV e § 4º do art. 167, da

Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substitui-los,

bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação dos recursos previstos no

caput deste artigo, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizada a transferir os

recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos

contratualmente estipulados.

§ 2°. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder

Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante a prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA

COSIN

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



"TERRA DO ARTESANATO"

FEDERAL – CEF, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 18 de julho de 2019.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Possoci verno

Marcelo Augusto Pazzini Rossafa Secretário de Justica e Cidadania

Renata de Oliveira Coelho Secretária de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 18 de julho de 2019.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes Secretária de Administração

> Heloisa Helena Leite Coordenadora de Expediente

